



EMENDA Nº 50 / 2018 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei nº 2015/18 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

Adite-se ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, inciso II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO, item 2 – PODER EXECUTIVO, o seguinte subitem 2.2 - Proposição S/N – "Dispõe sobre a reestruturação das tabelas de remuneração da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal", inclusive adequando-se as fontes de financiamento e compensação financeira, no âmbito da Relatoria Geral da Proposição.

| II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO | | | | |
|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| DISCRIMINAÇÃO (ÓRGÃO E INSTRUMENTO) | CARGOS EFETIVOS - CARREIRAS | 2019 | 2020 | 2021 |
| 2. PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.2 - PROJETO DE LEI EM ELABORAÇÃO (S/N) - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL | | R\$ 168.223.789,59 | R\$ 517.288.152,98 | R\$ 530.220.356,80 |

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo atender demanda apresentado pelos servidores do Serviço de Limpeza, em solicitação apresentada via sindicato da categoria de Gestão de Resíduos Sólidos, em diversas reuniões técnicas agendadas com este mandato.

A Carreira pertence ao quadro de Servidores públicos do Distrito Federal, e contém em sua estrutura de cargos os Analista de gestão de resíduos sólidos, Assistente de gestão de resíduos sólidos e Agente de gestão de resíduos sólidos, que conforme histórico já conhecido, apresenta perdas salariais significativas desde 2014

A Lei 6.129/2018, fez uma pequena correção monetária relativo ao prometido no processo negocial da carreira, ofertando o previsto como nova tabela, o já concedido como segunda parcela aos servidores da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, permanecendo o vácuo remuneratório entre a segunda e terceira parcela já concedidas aos servidores da PPGG através da lei 5.190/13, que é



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



o norte de negociação dos servidores da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal.

Os motivos aqui destacados evidenciam a desvalorização da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal e a necessidade de reparação da tabela de vencimentos básicos da mesma, oportunizando a possibilidade da implantação da mesma, no terceiro quadrimestre de 2019, atendendo as expectativas de crescimento de receita do Governo do Distrito Federal, conforme amplamente divulgado pelo GDF

Devido às razões apontadas nesse estudo solicitamos que seja incluída uma Emenda na Lei de Diretrizes Orçamentárias que permita a alteração da estrutura de carreiras e aumento de remuneração da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Distrito Federal no valor de R\$ 168.223.789,59 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove vírgula cinco nove centavos) para o ano de 2019, R\$ 517.288.152,98 (quinhentos e trinta milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para o ano de 2020 e de R\$ 530.220.356,80 (quinhentos e trinta milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para o ano de 2021.

Sala das Sessões

Deputado **Wasny de Roure**

Recebido Original em
20/10/2018 às 12:00 Hs.

Servidor Genésio

Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584